



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Seropédica*  
*Gabinete do Prefeito*



## **LEI MUNICIPAL Nº 503 DE 2014**

### **RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA O DESAFIO JOVEM EBENEZER DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública o DESAFIO JOVEM EBENEZER DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, é uma sociedade civil, sem caráter político, sem fins lucrativos destinando-se como agente comunitário de suporte familiar e social, à prestação de assistência social aos contingentes populacionais (indivíduos e segmentos populacionais) urbanos e rurais vulnerabilizados por situações, circunstâncias de riscos sociais elencadas em seus objetivos, de forma a possibilitar-lhes reabilitação e adequada inserção familiar e social, com plena cidadania, dignidade, bem estar e justiça social, sendo seus serviços assessorados e atividades, colocada à disposição da população em geral, em complemento às atividades dos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipal.

Art. 2º - DESAFIO JOVEM EBENEZER DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO tem sua sede no Município de Seropédica, situada na Rua Estrada da Assembléia de Deus nº 23 (Fazenda Monte Sinai) no bairro Sá Freire, CEP 23890-000, Seropédica. Com personalidade jurídica através dos seus Atos Constitutivos, estando em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrada no 14º Ofício de Justiça de Bangu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Autoria: Vereador Lucas Dutra dos Santos*

Seropédica, 17 de janeiro de 2014.

**Alcir Fernando Martinazzo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**